

	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos		Inicial	Dedução	Atual
06	120	000	Outubro	2.378.000,00	2.377.000,00	1.000,00
22	120	000	Novembro	649.000,00	618.000,00	31.000,00
Total				3.027.000,00	2.995.000,00	32.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1213 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.907.000,00 (um milhão, novecentos e sete mil reais), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.18.452.0021.2.066	3.3.90.39	001	1.907.000,00
TOTAL			1.907.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 17, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	1.907.000,00
TOTAL			1.907.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.907.000,00 (um milhão, novecentos e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	10	001	Outubro	3.551.000,00	1.907.000,00	5.458.000,00
Total				3.551.000,00	1.907.000,00	5.458.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
28	860	000	Setembro	6.552.185,89	1.907.000,00	4.645.185,89
Total				6.552.185,89	1.907.000,00	4.645.185,89

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1214 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial, a Fonte de Recursos 1644 – Convênio Nº 538/2025 – SECID – Academias da Terceira Idade - SMOP, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Arrecadação em 30/09/2025 (2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.88.00	1644	Rendimentos - Convênio Nº 538/2025 - SECID - Academias da Terceira Idade - SMOP	0,00	2.000,00	2.000,00
2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00		Convênio Nº 538/2025 - SECID - Academias da Terceira Idade - SMOP	0,00	280.000,00	280.000,00
TOTAL			0,00	282.000,00	282.000,00

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;

(2) Arrecadação em 30/09/2025;

(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Arrecadação em 31/08/2025 - Previsão Inicial).

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1644 – Convênio Nº 538/2025 – SECID – Academias da Terceira Idade - SMOP, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado: